



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Paula Belmonte – CIDADANIA/DF

COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS, PROJETOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, VOLTADOS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA - CEXINFAN

REQUERIMENTO Nº /2021 (Da Sra. Paula Belmonte)

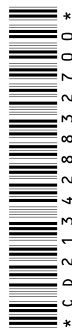
Requer a realização de visita técnica ao Tribunal de Contas da União e a Controladoria Geral da União para tratar sobre temas relacionados à Primeira Infância, dentre eles a questão das creches inacabadas, bem como sobre o monitoramento do relatório que versa sobre esse tema.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a V. Ex^a que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja ordenada visita técnica dos membros desta, ao Tribunal de Contas da União e a Controladoria Geral da União no intuito de tratar sobre temas relacionados à Primeira Infância, dentre eles a questão das creches inacabadas, bem como sobre o monitoramento do relatório que versa sobre esse tema.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paula Belmonte
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213428832700>



JUSTIFICAÇÃO

O art. 227 da Constituição Federal preconiza a chamada **prioridade absoluta da criança, do adolescente e do jovem**, determinando ser dever “*da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*”

Sendo assim, utilizando o normativo constitucional como base e no sentido de engajar para que a prioridade sobre a primeira infância seja sempre pauta de preferência e excelência no Brasil, e para justificar a necessidade do objeto aqui perquirido, é importante falar também sobre a Lei nº 13.960/2019, de minha autoria, que institui o Biênio da Primeira Infância do Brasil no período de 2020-2021, além, e não menos importante, da Lei nº 13.257/2016, isto é, o Marco Legal da Primeira Infância.

Neste sentido, já é atestado, inclusive pelo Estado Brasileiro, que a primeira infância, período que compreende do nascimento até os 06 anos de idade, é estágio primordial na vida de todo e qualquer indivíduo, pois, é neste momento que experiências, aprendizados e afetos são levados para o resto da vida, razão esta, que determina a necessidade de investimentos, políticas públicas e mecanismos legais que objetivem garantir um bom desenvolvimento infantil. Afinal, é nos primeiros anos de vida que o cérebro, se estimulado adequadamente, poderá atingir seu potencial máximo de aprendizado.

Conforme o ganhador do Prêmio Nobel de Economia, James Heckman, aqui indicado para compor a Audiência Pública, não há investimento mais rentável que aquele feito em crianças pequenas. Em sua tese foi demonstrado que a cada dólar investido em crianças pequenas existe um retorno de em média 07 dólares para a sociedade. Ou seja, investir nas crianças é a melhor forma de assegurar igualdade de oportunidades para superar a



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paula Belmonte

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213428832700>



pobreza. ¹

Por isso, o alinhamento sobre o tema da Primeira Infância se torna imprescindível em sede de visita técnica, para que os trabalhos desta Comissão possam ser alinhados com os órgãos de controle visando dar efetividade e qualidade às ações da Comissão Externa de Políticas para a Primeira Infância.

É nestes termos que contamos com o apoio dos nobres para a aprovação desta importante medida em prol da infância brasileira.

Sala das Comissões, em de de 2021.

Deputada PAULA BELMONTE

CIDADANIA/DF

¹ <https://heckmanequation.org/resource/invest-in-early-childhood-development-reduce-deficits-strengthen-the-economy/>

